MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ SC

Processo de Licitação nr. 113/2024

Pregão Eletrônico nr. 113/2024 (registro de preço)

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em mão de obra de serviços de consertos de pneus, fornecimento de materiais e deslocamentos para socorros.

Assunto: Solicitação de Parecer

A presente manifestação visa atender pedido de parecer do setor de compras do município.

Trata-se de procedimento via Pregão Eletrônico para registro de preços sob nr. 113/2024, objetivando "*Registro de preços para contratação de empresa especializada em mão de obra de serviços de consertos de pneus, fornecimento de materiais e deslocamentos para socorros*", conforme especificações constantes do edital/anexos", com amparo na Legislação vigente, Lei Federal nr.14.133/2021, *LC nr.123/2006*, Decreto Federal nr.10.024/2019, Decr. Municipal 090/2022, Convênio de Trânsito nr.0027/Detran/Asjur/2020-processo administrativo SGPE DETRAN 21877/2020, eventuais alterações dos dispositivos legais antes citados, também respeitando disposições da LGPD, objetivando atender as necessidades das diversas secretarias/departamentos da Administração Pública do Município, conforme descrições contidas nos autos do procedimento licitatório em comento.

Quanto a necessidade e importância do objeto a ser licitado, que contém documento de formalização de demanda, onde encontra-se justificado o pleito, conforme descrição de dados inerentes ao DFD, ainda tem-se que ocorreu publicação quanto a Intenção de Registro de Preços (IRP), que faculta a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto; também dando base ao objeto a ser licitado temos as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com suas especificações e exigências, prazos, deveres, direitos, etc, conjugando-se aos demais termos do edital e seus anexos.

Denota-se que foram providenciadas as cotações/orçamentos de empresas do ramo, cujos documentos deram margem para formação de preço a ser utilizado como parâmetro no presente certame, atendendo-se o que preconiza a legislação.

O julgamento será pelo menor preço ofertado por item(art. 6°, XX, XXIII, XLI,arrt.18§§ 1°,2° da Lei n.º 14.133/2021), constando no edital todos os dados inerentes ao pregão, como datas, horários e exigências; Está atendida a legislação, inclusive, no que tange a ocorrência de publicação da intenção de registro de preços, para aproveitamento da licitação e seu objeto, quanto a terceiros interessados(art.86 da lei 14.133/2021).

02.

Lei 14.133/21:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Temos ainda a informação pelo Setor Contábil quanto a existência de orçamento, com a descrição das respectivas dotações, conforme o setor interessado; Constam esclarecimentos sobre a presente pretensão, informações de vedações sobre o certame e execução contratual, tudo nos termos prescritos pela Lei 14.133/2021, bem como, existe informação de cumprimento obrigatório quanto as disposições da LGPD(Lei n.13.709/2018), face aos cuidados com proteção de dados e suas limitações, enfim, todas as disposições legais estão presentes e o certame, smj, até o presente momento, mostra-se em ordem e sem anormalidades.

Ressalta-se quanto a obediência ao que regulamenta a Lei Complementar n.º 123/2006, haja visto que o procedimento busca observar as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas do gênero.

Consigna-se que *não será descrita a legislação referida(artigos de legislação aplicável), para evitar um documento extenso*, o que também ocorre quanto aos anexos do Edital, pois estão todos relacionados e fazem parte deste procedimento, além do que, são de fácil acesso e públicos.

Denota-se que conforme os documentos e atos referenciados neste processo licitatório, restam atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Leilão Eletrônico, objetivando registro de preços, com a finalidade de atender demanda por serviços referentes ao objeto deste procedimento, fomentando necessidades da Administração Municipal.

Desnecessário excesso de citações sobre tal certame, pois, smj, entende-se que foram atendidas as exigências e requisitos legais pertinentes, facultado o seguimento do certame.

Por fim, desde que mantidos os cuidados quantos ao aspecto documental e as devidas publicações legais, smj, este manifesto opinativo é pela legalidade e possibilidade de prosseguimento.

Leve-se este parecer para ciência e deliberação da Autoridade Competente.

Águas de Chapecó SC, 15 de julho de 2024.

DOALCEI DIAS MAURER
Ass.Jurídico MT10426